

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE JUNHO DE 2019

Nº 110

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1035/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de junho de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
13/06/2019	28	13.392.2881.0081.2191	3390310000	FISCAL	49.500,00
13/06/2019	28	13.392.2881.0081.2191	3390390000	FISCAL	29.000,00
13/06/2019	28	13.392.2881.0081.2191	3390390000	FISCAL	19.500,00
13/06/2019	28	13.392.2881.0081.2191	3390390000	FISCAL	69.000,00
TOTAL					167.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de junho de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
13/06/2019	28	13.392.2881.0081.2191	3350410000	FISCAL	19.500,00
13/06/2019	28	13.392.2881.0081.2191	4490520000	FISCAL	49.500,00
13/06/2019	28	13.392.2881.0081.2191	3390300000	FISCAL	69.000,00
13/06/2019	28	13.392.2881.0081.2191	3390360000	FISCAL	29.000,00
TOTAL					167.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de junho de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 729/2019, de 13 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO GABINETE DO SECRETÁRIO MUL. DE INFRAESTRUTURA PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 1812070050 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

ASSUNTO: Encaminhamento para julgamento de mérito sobre o Recurso n.º 002 à Tomada de Preços supra.

1. DOMÉRITO

Vistos os autos com as considerações preliminares do ilustre Presidente Ad Hoc da Comissão Permanente de Licitação, passa-se a julgar:

FUNDAMENTO DO RECURSO: o Recurso foi o do Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, isto é, para guerrear a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

AUTOR: VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 09.080.623/0001-96.

Em princípio, frise-se, por oportuno, que o Recurso apresentado pela r. Recorrente não objetiva reformular decisão da Comissão Permanente de Licitação em relação a si própria. Visa a reformulação da decisão de habilitar as empresas CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e TEC COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI.

Com relação a qualificação técnica operacional, consta à fl. 403 a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica n.º 1342111/2019, na qual está assentado o registro da empresa CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP com validade até 31/03/2019.

À fl. 425 vê-se a Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado n.º 1300909/2016, onde se verifica nos itens 11.2 e 12.1 do Atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em que atende as exigências editalícias relativas as qualificações operacional e profissional, com fundamento no art. 60 da Resolução 1.025, 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia. A propósito, em relação a esta, à fl. 410 verifica-se a ART Cargo-Função n.º RN20180186664 do Engenheiro Civil Édson Pessoa da Silva vinculando-o a empresa CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, assim como Contrato de Prestação de Serviços inserto à fl. 407.

A Recorrente invoca uma preciosidade em seu favor, destacada no subitem 5.1.4.3, alínea "b" do edital. E é preciosidade porque dentro do contexto documental sob análise se esbarra numa bifurcação perversa para a Administração Pública: a uma, seguir o editalipsis litteris e cecear a concorrência com a eliminação da Recorrida que, conforme destacado alhures, detém experiências técnico operacional e profissional para executar a obra; e a duas, considera-se a exigência editalícia um exagero burocrático, e com base no Acórdão TJRS CEZD N.º 70062262514 (N.º CNJ: 0418814-97.2014.8.21.7000) 2014/CÍVIL, no qual o Desembargador Carlos Eduardo Zietlow, Duro confirma sentença liminar determinando reexame da documentação por excesso de formalismo em procedimento licitatório, conforme peça em anexo; desconsidera-se a exigência da alínea "b", indicado como arauto de direito da Recorrente, e mantem-se a habilitação da Recorrida com vista ao aumento da chance de atendimento do interesse público com um possível acolhimento de menor preço. Neste dilema, outro não poderia ser o caminho senão manter a habilitação da empresa Recorrida nos termos da respeitável análise da Comissão Permanente de Licitação.

Com relação a argumentação formulada contra a empresa TEC COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES EIRELI, verifica-se a procedência da reclamação, uma vez que, de fato, o acervo técnico operacional constante nos autos não atende ao percentual exigido no subitem V – Qualificação Técnica, inciso "V", pois o item da planilha mais relevante é o 1.6 com 8.500m², sendo que a Recorrida apenas comprovou por meio da CAT 1333302/2018, a área de 886,25m². Destarte, resta constatado um equívoco da Comissão Permanente de Licitação que precisa ser reformulada.

Assim sendo, julgo PARCIALMENTE IMPROCEDENTE o Recurso apresentado pela

Empresa VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 09.080.623/0001-96, mantendo a habilitação da empresa CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP e reformulando a decisão da Comissão Permanente de Licitação para declarar inabilitada a empresa TEC COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES EIRELI pelas razões aduzidas.

Gabinete do Secretário Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de junho de 2019.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 1812070050 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

ASSUNTO: JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR-ME.

RECURSON.º 002.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de tapa buraco.

1. DAAUTORIA

O Recurso aduzido foi apresentado pela Empresa VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 09.080.623/0001-96, em 08 de maio de 2019, dentro do prazo previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, para a apresentação de recurso, tendo em vista a publicação do resultado ter sido publicado no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, em sua edição de 30/04/2019.

2. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DO RECURSO

A Recorrente faz menção equivocada ao fundamento citando o art. 109, I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, porém presume-se que o tenha por pensamento o art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

É importante destacar isso porque o Diploma das Licitações prevê recursos de naturezas diferentes no mesmo artigo 109, que são contra a inabilitação e a desclassificação para a proposta, de modo que, formalmente, a não indicação consiste numa falha, como, aliás, ocorrem vários argumentos difusos no corpo da peça recursal.

De acordo com a norma comezinha recebido o recurso deverá ser aberto prazo de cinco dias úteis para as concorrentes contrarrazoarem ou impugnarem-no de conformidade com § 3.º do art. 109 do diploma predito. Ocorre que, em virtude do excesso de serviços na Comissão somente agora estamos comunicando aos demais concorrentes para conhecimento e apresentação de impugnação, caso queiram.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de maio de 2019.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
 Presidente Ad Hoc CPL

EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 162/2017.

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ n.º 04.999.366/0001-77

OBJETO: Acréscimo da dotação orçamentária, para o exercício de 2019 conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021- Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

PROGRAMA DE TRABALHO 2.228 – Manutenção de Atividades da Secretaria

NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ

FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, § 1.º

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2019.

SIGNATÁRIOS: Getúlio Hugo Marinho Maciel, Elaine Cristina Souza De Araújo – pelo Contratante, e JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de junho de 2019.

GETÚLIO HUGO MARINHO MACIEL
 Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico e Turismo
 ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901310152.401

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Empresa R P DAMÁSIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 118600050001-00 DO OBJETO: serviços de arbitragem esportiva, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão de nº 043/2019 DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 69.164,70 (sessenta e nove mil cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos), na seguinte dotação orçamentária: 025 SECRETARIA MUL. DE JUV. ESPORTE E LAZER 0101 CALENDÁRIO ESPORTIVO 1001 FONTE NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2019

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de junho de 2019
 Micael Moreira da Silva - p/ contratante
 R P DAMÁSIO EIRELI p/ contratada

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para prestar serviços na organização de um evento social (festa dançante) na Rua Maria Freire de Sá no Bairro Santo Antônio do Potengi nos dias 14 e 15 de junho de 2019. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 38.990.00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Junho de 2019
 Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos
 Secretário de comunicação Social e Eventos

SAAE/LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13060001/2019**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Agência Aerotur Ltda. EPP - OBJETO: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e desdobramento de passagens aéreas, em âmbito nacional – VALOR GLOBAL: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 13 de junho de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Maria Amélia Carvalho Gomes - CONTRATADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05060001/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – CONTRATADO: Djair Galdino de Oliveira – OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor em 7,658720% corrigido pelo IGP-M (FGV), conforme cláusula contratual, ficando o valor a ser pago mensal de R\$ 757,54 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) a contar a partir de 06 de junho de 2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração do presente Termo Aditivo tem amparo legal no artigo 24, X, C/C 62, §3º, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 51, Inciso I da Lei 8.245/91 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 04 de junho de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE Djair Galdino de Oliveira – CONTRATADA.

PREGÃO PRESENCIAL 026/2019 - AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA vem, por meio deste, convocar as empresas credenciadas no Pregão supracitado para a continuidade do certame, após a análise técnica das propostas. A sessão ocorrerá no dia 19 (dezenove) de junho de 2019, às 09h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de junho de 2019.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
EXTRATO ARP Nº 021/2019

OBJETO: Registro de Preços referente a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e desdobramento de passagens aéreas, em âmbito nacional.

NOME: Agência Aerotur Ltda. - EPP					
ENDEREÇO: Rua Apodi, 583 – Tirol – Natal/RN – CEP 59.020-130.					
CNPJ: 08.030.124/0001-21			E-MAIL: financeiro@aerotur.com.br		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100	Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e desdobramentos de passagens aéreas, em âmbito nacional.	Serviço	***	180,00
02	***	Passagens aéreas / cancelamentos / remarcações.	Serviço	***	60.000,00

São Gonçalo do Amarante, 13 de junho de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE

COMDICA**RESOLUÇÃO Nº 04/2019, DE 13, DE MAIO DE 2019**

Torna público as Regiões Administrativas dos Conselhos Tutelares de São Gonçalo do Amarante/RN, respeitando toda prescrição legal das normas inseridas na Lei Federal 8.069/1990 e Leis Municipais nºs 1.197/2009 e 1.375/2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Gonçalo do Amarante/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 29 de Maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 1.197/2009 e 1.375/2013, e

Considerando que o COMDICA/São Gonçalo do Amarante/RN disciplinar a organização dos Conselhos Tutelares respeitando toda prescrição legal das normas inseridas na Lei Federal 8.069/1990 e Leis Municipais nº 1.197/2009 e 1.375/2013,

Art. 1º Aprovar e tornar público a Região Administrativa de atuação do Conselho Tutelar da 1ª Zona:

- I.Regomoleiro;
- II.Barreiros,
- III.Santo Antônio,
- IV.Novo Santo Antônio,
- V.Sede do Município,
- VI.Uruaçu,
- VII.Coqueiros,
- VIII.Pajuçara,
- IX.Jacará,
- X.Jacaré-mirim,
- XI.Guanduba,
- XII.Oiteiros,
- XIII.Jacobina,
- XIV.Serrinha,
- XV.Olho D'água do Chapéu,
- XVI.Belo Horizonte,
- XVII.Califórnia,
- XVIII.Campinas,
- XIX.Bela Vista,
- XX.Jenipapo,
- XXI.Poço de Pedra,
- XXII.Chã do Moreno,
- XXIII.Igreja Nova,
- XXIV.Ladeira Grande,
- XXV.Alagadiço Grande,
- XXVI.Tapará,
- XXVII.Rio da Prata,
- XXVIII.Barro Duro,
- XXIX.Utinga.

Art. 2º Aprovar e tornar público a Região Administrativa de atuação do Conselho Tutelar da 2ª Zona:

- I.Amarante.
- II.Novo Amarante,
- III.Serrada,
- IV.Humaitá,
- V.Mangueirão,
- VI.Jardim Lola,
- VII.Golandim,
- VIII.Olho D'água do Carrilho,
- IX.Guajirú,
- X.Massaranduba e
- XI.Bairros Jardins.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Maio de 2019.

Alexsandra Paiva de Lima
Presidenta da Comissão Especial Eleitoral

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br